

Curitiba, 30 de agosto de 2022.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/2022 – GAB/CGE¹

Assunto: Determinação.

Considerando as atribuições desta Controladoria-Geral do Estado, previstas no art. 1º do [Decreto Estadual nº 2.741/2019](#), em especial o estímulo à obediência das normas legais e demais atos emanados pelo Poder Público, vimos, por meio deste, informar a **determinação de vedação do uso de veículo oficial do Estado por servidor que esteja em licença e/ou em férias**, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa dos envolvidos e do gestor que autorizou o deslocamento.

O deslocamento de veículos oficiais do Estado é permitido para uso exclusivo em serviço e deverá ser realizado em consonância com o disposto no [Decreto Estadual nº 4.453/2012](#). Ademais, empregar bens do Estado em serviço particular é umas das proibições ao servidor público elencadas no art. 285 do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná ([Lei Estadual nº 6.174/1970](#)).

Complementarmente, solicitamos que a **determinação seja encaminhada a todos os servidores da pasta** para além da ciência do gestor, a fim de garantir o pleno conhecimento da vedação.

Indubitável de sua compreensão e prontidão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

¹Este ofício-circular está disponível no website da CGE em <http://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Controladoria-Geral-do-Estado-Legislacao>